

Número/Ano: (Não preencher)

TERMO DE ACEITE

Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Responsabilidades de gestão e compromissos da oferta com qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de **ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, em 2013.

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social, ou órgão gestor da Assistência Social do Município, representada pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social ou congêneres, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário de Assistência Social ou congêneres, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo estadual para qualificação da oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de:

Família Acolhedora: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, para oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de **ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**.

- Manter, em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço;
- Contratar Recursos Humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS e com o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;

- Estruturar Espaço físico em relação à gestão do serviço, condizentes com as atividades da equipe técnica;
- Em relação à residência da família acolhedora, dispor de espaço residencial com condições de habitabilidade;
- Elaborar Plano de Trabalho contendo Objetivos, Metodologia, Metas, Atividades Desempenhada, Cronograma de Desembolso dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social;
- Enviar quadrimestralmente demonstrativo sintético da execução físico-financeiro conforme descrito na PORTARIA Nº 058 DE 22 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao sistema de transferência Fundo a Fundo, item II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Firmo os compromissos que seguem ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo da SEDSDH para oferta com qualidade dos Serviços de **Acolhimento em Família Acolhedora**, conforme este Termo de Aceite:

1) Em relação aos Serviços o mesmo tem como principais objetivos:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

2) Em relação a metodologia do Serviço:

- O Serviço deverá ser organizado, segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente”, sobretudo no que se refere a preservação e a reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc) numa mesma família;
- Organizar os serviços em consonância, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nas normas da Política Nacional da Assistência Social -PNAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, da NOB-RH e NOB- SUAS.

3) Em relação as condições e formas de acesso nas Unidades de Atendimento:

Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção:

- Por determinação do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência deste Termo de Aceite será finalizado com a efetivação do processo de implantação de repasse de Recursos Fundo a Fundo realizado pelo FEDCA para esta mesma ação no município.

CLÁUSULA QUINTA DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento “in loco” e prestar informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite.